
PORTARIA CRCPA Nº 321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados do CRCPA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando a necessidade de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e de propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do CRCPA com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a importância de formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação; assim como de supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do CRCPA.

Art. 2º O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados será composto pelos seguintes membros: **Ailton Ramos Corrêa Junior, Vice-Presidente de administração do CRCPA, Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira, Ramiz dos Santos Pastana, Luciano Coutinho Almeida, Danúbia Silva de Sousa, Edimar Soares de Lima, Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Juliana Lourenço Raposo, Maria Terumi Hosokawa, Kedma Sheila Pereira de Melo, Michel Diogo Dantas Moreia, Marcelo Roney Raiol Braga, Tatiana Silva Pes, Leila de Fátima Souza Barbosa, Roberta Caroline Chaves Moura**, sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I. Elaborar, com apoio técnico, o projeto de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCPA;

II. Analisar e acompanhar os procedimentos realizados pelo CRCPA que demandam aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados e propor as medidas necessárias de aperfeiçoamento;

III. Recomendar à presidência as contratações de bens e serviços direcionados à proteção, à gestão de dados e à capacitação de integrantes do CRCPA;

IV. Deliberar, sempre que necessário, sobre questões relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados trazidas pelas divisões e diretoria, bem como, pelo(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais do CRCPA.

V. Analisar as manifestações da consultoria externa contratada e submetê-las à Presidência para as providências necessárias, bem como, manifestar-se sobre questões requisitadas;

VI. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VII. Propor alterações de procedimentos à Presidência;

Art. 4º As recomendações do comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos seguirão as mesmas regras de aprovação do CRCPA, enquanto que as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 6º Ficam revogados os efeitos da Portaria CRCPA nº 227 de 29 julho de 2022.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente